

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

Edital nº 09, 04 de agosto de 2017.

A Direção-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, tornam públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.1 Do Objetivo

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 (http://www.ifes.edu.br/novos-alunos/109-legislacao/4266-assistencia-estudantil), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes.

1.2 Dos Programas

1.2.1 Programa Auxílio Transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para a sua permanência, por meio do custeio do transporte diário para acesso ao *campus*, de acordo com o calendário acadêmico, e acompanhamento de frequência, favorecendo assim, o processo de formação integral do discente.

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio.

O valor do auxílio transporte mensal será fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social.

1.2.2 Programa Auxílio Alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no *campus*, tais como estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.

As despesas com alimentação poderão ser subsidiadas parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Os valores repassados serão baseados em levantamento de preços em estabelecimentos nos arredores do campus e da cantina, e de acordo com o calendário acadêmico.

1.2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme

Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, assim como o custeio de uniforme aos discentes que estudam em curso e turno, cujo uso do uniforme escolar seja obrigatório.

1.2.4 Programa Auxílio Moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.

O estudante não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais.

2 PÚBLICO-ALVO

Estudantes ingressantes nos cursos Técnicos Concomitantes em Eletrotécnica e Mecânica do Ifes Campus São Mateus (regularmente matriculados), prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3 DO ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social do Ifes, por meio de análise documental conforme **Cronograma no item 17**.

- **3.1** O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares frequentam.
- **3.2** A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

4 DA INSCRIÇÃO

A inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá em duas etapas:

- **4.1** <u>Primeira Etapa:</u> O estudante deverá realizar sua inscrição na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar CAM e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, **no período de 07 a 11 de agosto de 2017**, conforme horário de funcionamento do setor (afixado na porta).
 - 4.1.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);
 - **4.1.2** Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);
- 4.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III). Deverão ser fornecidas cópia simples de todos os documentos listados que se enquadrem em sua realidade socioeconômica e familiar.
- **4.1.4** O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA EM 2017 no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, **poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS

específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

4.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

Parágrafo Único - O Formulário socioeconômico (ANEXO I) e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II) deverão ser preenchidos com todas as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.

4.2 <u>Segunda Etapa</u>: O estudante deverá procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar
CAM no período de 14 a 17 de agosto de 2017, conforme horário de funcionamento do setor, para a entrega dos documentos de acordo com todas as orientações descritas nos itens 4.1.1 a
4.1.3.

Parágrafo Único - Os documentos devem ser entregues pessoalmente pelo estudante em *envelope lacrado e identificado de forma legível* contendo o nome e o curso do candidato.

4.3 Procedimentos para Inscrição:

- **4.3.1** Ler atentamente este Edital;
- **4.3.2** Preencher o Formulário socioeconômico (ANEXO I);
- **4.3.3** Preencher o *Requerimento do Auxílio de Assistência Estu*dantil (ANEXO II), justificando a necessidade de participação no referido programa.
- **4.3.4** Retirar a Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III);
- **4.3.5** Organizar todos os documentos requisitados no ANEXO III, a serem entregues na Segunda Etapa conforme prazo estabelecido, sendo todos em cópias simples, que não serão devolvidas, ficando anexadas à Ficha Social do estudante;

Parágrafo Único - A falta de documentação comprobatória, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

- **4.3.6** A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante;
- 4.3.7 Não haverá taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Caso o estudante seja menor de idade, os documentos deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal;

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **5.1** O estudante deve ser ingressante nos cursos Técnico Concomitante e estar regularmente matriculado no Ifes Campus São Mateus;
- **5.2** O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.
- **5.3** Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que serão identificados a partir de Estudo Social;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no Campus São Mateus, no ano de 2017:

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1** Comparecer a Primeira Etapa e Segunda Etapa do processo de seleção apresentando todos os documentos solicitados em cópia simples;
- § 1º A falta de documentação comprobatória (ANEXO III), bem como, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **itens 4 e 5**, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;
 - § 2º Não será aceita a entrega de qualquer documentação após a Segunda Etapa.
- **6.2** As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;
- **Parágrafo Único** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas;
- **6.3** Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;
- **6.4** O estudante deverá comparecer à entrevista/atividade sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;
- **6.5** O número de auxílios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Campus São Mateus para execução da PAE no ano de 2017.

7 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

- 7.1 Não cumprir as condições deste Edital;
- 7.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 17);
- 7.3 Omitir ou prestar informações falsas;
- 7.4 Não entregar a documentação completa;
- 7.4 Não comparecer à Entrevista quando esta for agendada, sem justificativa comprovada;

Parágrafo Único - Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho, tratamento de saúde com afastamento, provas marcadas após o agendamento da entrevista. Estas justificativas somente serão aceitas com documentos que comprovem como atestados ou declarações de profissionais da saúde, declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio fornecida pela empresa, declaração de não liberação do trabalho fornecida pela empresa, documento assinado pelo professor informando o horário e dia da prova. Neste caso, após avaliação da justificativa por parte da equipe da CAM, o estudante poderá marcar nova entrevista, caso tenha disponibilidade de horário na agenda do profissional de Serviço Social, conforme cronograma deste Edital.

Situações em que não haverá reagendamento: distância da residência ao *campus*, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza.

8 DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da CAM em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no Campus São Mateus no exercício de 2017.

9 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

- 9.1 Resultado Parcial no dia 29 de agosto de 2017, no mural da CAM e no site do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);
- **9.1.2** Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 10.
 - 9.2 Resultado Final no dia 04 de setembro de 2017, no mural da CAM e no site do

Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso relativo ao resultado parcial do processo seletivo nos dias 30 e 31 de agosto de 2017;
- **10.2** O recurso será interposto em requerimento próprio (ANEXO IV) disponível para impressão neste Edital ou retirado na CAM, contendo nome, telefone de contato, justificativa e caso seja necessário cópia da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica.
- **10.3** O requerimento devidamente preenchido deverá ser entregue somente na sala da CAM no prazo estabelecido, conforme horário de funcionamento do setor (afixado na porta).
- **10.4** Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido (Resultado dos recursos serão divulgados no mural e no site do Campus São Mateus www.sm.ifes.edu.br).

11 DO VALOR DO AUXÍLIO

11.1 Auxílio Transporte

- 10.1.1 O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao Campus São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social;
- 10.1.2 O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e de 60% a 100% para transporte intermunicipal, calculada tendo por base o número de dias letivos mensal do curso a que o estudante estiver vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

11.2 Auxílio Alimentação

- 10.2.1 O valor do auxílio alimentação por estudante será calculado tendo por base os dias letivos mensais do curso a que o estudante está vinculado e o valor diário gasto com alimentação conforme valor médio de mercado dos estabelecimentos próximos ao campus e da cantina do campus.
- **11.2.2** O valor do auxílio alimentação por estudante não ultrapassará o valor de R\$ 15,00 por dia letivo.

11.3 Auxílio Moradia

11.3.1 O valor mensal do auxílio moradia por estudante será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o teto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

11.4 Auxílio Didático e Uniforme

11.4.1 O estudante selecionado receberá um valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cobrir despesas com material didático (cópias e materiais específicos, calculadora científica, entre outros) e para custear despesas com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's, necessários para as aulas práticas.

12 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- **12.1** O pagamento dos Auxílios será concedido a partir do início do semestre letivo, dia 02 de agosto de 2017;
- **12.2** Para fins de pagamento retroativo dos Auxílios Transporte e Moradia será exigida a comprovação da utilização dos mesmos a partir do dia **02 de agosto de 2017**;
- **12.3** Para o pagamento retroativo do Auxílio Alimentação, não será necessária comprovação de gastos no período citado no subitem **12.2**;
- **12.4** Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do estudante.

Parágrafo Único – O estudante selecionado para o Programa de Auxílio Moradia que estiver com o contrato de aluguel com data vencida ou não apresentar cópia atual autenticada e com reconhecimento de firma em cartório do proprietário do imóvel não será inserido nas folhas de pagamento retroativas, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente.

Para o recebimento do Auxílio Transporte Intermunicipal é preciso que o estudante entregue à CAM, cópia simples do contrato do transporte escolar, onde conste valor pago mensalmente e validade do contrato. Caso o estudante não entregue a documentação, esse não será inserido nas folhas de pagamento retroativas, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caso o discente não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos nesse Edital (as datas da prestação de contas serão divulgadas mensalmente no mural da CAM, após o pagamento dos auxílios), haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, por meio de justificativa por

escrito à CAM:

Se verificadas irregularidades no uso dos recursos, será aberto processo de apuração e ressarcimento ao erário.

13.1 Auxílio Transporte

- 13.1.1 O estudante deverá apresentar histórico de recarga da empresa transportadora no valor referente ao recebido ou recibo de pagamento do transporte terceirizado intermunicipal (original e cópia simples), contendo nome do completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do prestador do serviço;
 - **13.1.2** O estudante deverá assinar a lista de recebimento;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

Caso o estudante não comprove o uso (total ou parcial) do auxílio recebido será solicitado devolução de valores através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sobe pena de ser suspenso dos programas.

13.2 Auxílio Moradia

- **13.2.1** O estudante deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel (original e cópia simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do proprietário do imóvel;
 - 13.2.2 O estudante deverá assinar a lista de recebimento;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13.3 Auxílio Alimentação

13.3.1 O estudante deverá comparecer à CAM para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13.4 Auxílio Didático e Uniforme

13.4.1 O estudante deverá comparecer à CAM, para assinar a lista de recebimento do auxílio:

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

14 DA DURAÇÃO

- **14.1** O presente Edital terá duração que compreenderá todo o período letivo de 2017/2;
- **14.2** Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem situação de vulnerabilidade social.

15 DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
- Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- Não prestação de contas por dois meses, sendo que somente será aceita apresentação de justificativa no primeiro mês em que o aluno não realizar a prestação de contas, em caso de nova ocorrência o aluno será desligado do programa.
- 15.2 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

16 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

16.1 Comparecer à Reunião Inicial, conforme item 17 que trata *Do Cronograma*;

Parágrafo Único – O estudante selecionado deverá participar na reunião agendada no horário inverso ao de sua aula, em caso de estudante trabalhador ou outras situações, deverão procurar a CAM antes da reunião para esclarecimentos.

16.2 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* (ANEXO III) e apresentar os demais documentos necessários (informados na Reunião Inicial) para a participação nos Programas. Em caso de discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado também pelos pais ou

responsável legal;

- **16.3** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **16.4** Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- **16.5** Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento de programa da PAE (*Anexo V*), por escrito, com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;
- **16.6** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **16.7** Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Assistência Multidisciplinar CAM sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- **16.8** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAM, apresentando nova documentação comprobatória;
- 16.9 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas;
- 16.10 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;
- **16.11** Prestar contas dos auxílios recebidos nas datas definidas pela CAM (entrega de documentos e assinatura de lista de recebimento), realizar a devolução de valores através de GRU quando solicitado pela CAM;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAM e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE.

17 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	
Publicação do Edital 09/2017	04/08/2017	 Mural da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br) 	
Primeira Etapa	07/08 à 11/08/2017	• CAM	
Segunda Etapa	14/08 à 17/08/2017	• CAM	

Divulgação do Resultado Parcial	29/08/2017	Mural da CAMSite do Ifes		
		(www.sm.ifes.edu.br)		
Período de Recursos	30 e 31/08/2017	• CAM		
Resultado Final	04/09/2017	Mural da CAM		
		 Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br) 		
Reunião Inicial dos Programas de Assistência Estudantil	Data e local a definir Será divulgado com o Resultado Final no mural da CAM			

Atenção:

Os estudantes presentes na lista do Resultado Final, deverão providenciar para o dia da REUNIÃO INICIAL.

- Cópia do Cartão da Conta ou Comprovante de Abertura de Conta Corrente em qualquer banco e Conta Poupança somente na Caixa Econômica Federal, em nome do próprio estudante. <u>Não</u> será aceita conta-salário;
- 2. Cópia legível do CPF e RG.

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, devendo o estudante ficar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas no mural da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- **18.2** O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo e tomar as providências necessárias em cada etapa;
- **18.3** Em **c**aso de dúvida, o candidato deve procurar a CAM, em qualquer etapa do processo;
- **18.4** A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;
- **18.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das medidas cabíveis;
- **18.6** O Ifes Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;
- **18.7** Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (http://www.ifes.edu.br/novos-

alunos/109-legislacao/4266-assistencia-estudantil);

18.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CAEd e pela Direção Geral do *campus*. E quando necessário, encaminhados à CIAPAE.

São Mateus-ES, 04 de agosto de 2017.

Mário Cezar dos Santos Júnior Diretor-geral do Campus São Mateus Portaria 1430 de 05 de setembro de 2013

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Edital nº 09/2017

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FOMULÁRIO

(Preencher com letra legível, não rasurar ou passar corretivo)

I IDENTIFICAÇÃO DO	ECIDI ID A NIDE
I - IDENTIFICAÇÃO DO	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:	CPF:
	nco (); Negro (); Pardo (); Amarelo (); Indígena (); Outras etnias ()
CURSO:	ANO DE INGRESSO: PERÍODO: Nº. DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO (rua, nº. da resi	idência, bairro, município, estado e CEP):
TEL.: CEL	
BANCO:	CONTA N°.: AGÊNCIA: OPERAÇÃO:
Antes de estudar no Ifes, voc	ê estudou em escola PÚBLICA () PRIVADA ().
	desconto? Sim () ou Não (). Se SIM, qual foi a porcentagem?
TRABALHA ATUALMENT	E? Sim () Não (). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal - Carteira
assinada ou contrato de traba	ılho () Informal ()
REALIZA ESTÁGIO? Sim (() ou Não (). Se SIM, qual o valor da bolsa? R\$
PARTICIPA DE PROGRAM	IA DE MONITORIA? Sim () Não (), se SIM , Voluntário () Com Bolsa (), se com
bolsa, qual o valor da bolsa?	
	ROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA – Pibit, Pibic, Iniciação Científica? Sim ()
ou Não (). Qual o valor da b	olsa? R\$ NOME DO PROFESSOR/ORIENTADOR:
H INFORMA GÕEG GOR	
3	RE A FAMÍLIA DO ESTUDANTE E SITUAÇÃO FINANCEIRA
IDENTIFICAÇÃO: () Pai	() Responsável () Cônjuge
NOME:	CELULAR:
DATA NASC.:	CPF:
() Reside com a Família	() Falecido () Separado
Escolaridade:	Ocupação/Profissão:
	ulo Empregatício: Recebe Benefício do Governo? Qual?
IDENTIFICAÇÃO: () Mãe	
NOME:	CELULAR:
DATA NASC.:	CPF:
() Reside com a Família	() Falecida ()Separada
Escolaridade:	Ocupação/Profissão:
Salário R\$ Vínce	ulo Empregatício: Recebe Benefício do Governo? Qual?
III – SITUAÇÃO DE RESI	IDÊNCIA DO ESTUDANTE
_	inho (); Pais/Responsáveis (); Parentes (); Amigos (); Cônjuge ()
TIPO DE HABITAÇÃO: Pró	ópria (); Alugada (), valor do aluguel total: em caso de moradia estudantil, valor
da sua parte paga no aluguel:	Financiada (), valor da prestação: Cedida (), por quem:
Caso tenha mudado de residê	ncia devido à realização de curso no Ifes – Campus São Mateus, informar o endereço:
Dag :4	(
	"x" naqueles que possuir: Computador em casa (); Notebook (); Tablet (); Acesso à
	sso à internet (); Local adequado para estudos em casa ().
Motocicleta () Quantidade:	Ano: Carro () Quantidade: Ano:
IV – SITUAÇÃO DE SAÚI	DE DO ESTUDANTE E FAMÍLIA

SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim () ou Não ().USA ÓCULOS? Sim () ou Não ().

EXISTE NA FAMÍLIA (VOCÊ OU DAS PESSOAS QUE MORAM JUNTO COM VOCÊ):

Valor mensal: R\$

POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim () ou Não (). Qual?

Alguém que faça acompanhamento médico regular, devido a alguma doença? SIM () ou NÃO ().
Quem? Qual problema?
Essa pessoa utiliza medicamentos contínuos? SIM () ou NÃO (). Possui gastos com esses medicamentos? SIM ()
ou NÃO (). Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$
Você já fez ou faz acompanhamento com psicólogo e/ou psiquiatra: () SIM, faço. Motivo:
Com quem?
() SIM, já fiz. Motivo: () NÃO.
Com quem? () NÃO.
V – SITUAÇÕES NO NÚCLEO FAMILIAR
NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:
() Alcoolismo () Uso de drogas () Doença () Deficiência () Desemprego () Prisão () Abandono de
algum familiar () Violência () Outros. ESPECIFICAR:
THE COMMITTEE OF CASE PROPERTY OF THE PROPERTY
VI – SITUAÇÃO ACADEMICA DO ESTUDANTE
Estará matriculado em quantas disciplinas no semestre letivo 2017 1?
Quais?
Quantos dias da semana terá aulas?
Outras informações que julgar pertinente (caso precise, anexe em nova folha informações complementares):
Outras informações que juigar pertinente (caso precise, anexe em nova foma informações complementares).
DECLARAÇÃO
Declaro que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas
constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a
suspensão/cancelamento do (s) benefício (s), nos termos da legislação em
vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Autorizo o IFES a certificar as informações acima.
Oz Maria
São Mateus, de de de
Assinatura do estudante Assinatura do responsável legal

VI - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você, incluindo você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira).

#	Nome	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06 07								
07								
00		Renda	 Total Declarad:	A (Para preenchiment	o do Assistente Social)	R\$		
					o do Assistente Social)	R\$		
A ccin	São Mateus,/							
Assinatura do estudante								
Para preenchimento do Assistente Social								
REQUERIMENTO: DEFERIDO () Para os Programas de Auxílio:								
INDEFERIDO () Motivo:								
ASSIS	STENTE SOCIAL:							

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PERÍODO:	TURNO:	TURMA:	
Solicito:	_		
() Auxílio Transporte () Auxílio Alimentaç	e ão		
() Auxilio Alimentaçã () Auxílio Moradia	ao		
() Auxílio Nidradia () Auxílio Didático e	o Uniforme*		
*Este não é contínuo.			
Justificativa:			
Data//	·		
	Assinatura do rec		
	7 Iooniatara do 160	140101110	
	Assinatura respons	avel legal	

ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Segunda Etapa: No período de 14 a 17 de AGOSTO de 2017.

Entregar todos os documentos listados abaixo que contemplem o seu grupo familiar, de acordo com as orientações descritas nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

Local: Sala da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor.

Os documentos devem ser entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado de forma legível contendo o nome e o curso do candidato.

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

(Não entregar documentos originais).

1	Foto 3x4 do estudante.
2	Documento de identificação pessoal do aluno (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho).
3	CPF do aluno.
4	Comprovante de residência. E, se a família residir de aluguel, apresentar também: - Contrato de locação; - Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede o Edital de Seleção; - Caso o estudante tenha mudado de endereço em função dos estudos no <i>campus</i> , e possua residência fixa em outro local, apresentar comprovante de residência deste também;
5	Se requerente do Auxílio Transporte Intermunicipal , apresentar cópia simples do contrato de transporte e comprovante de despesa mensal com transporte.
6	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar cópia autenticada do contrato de aluguel em nome do aluno ou responsável com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel e comprovante de despesa mensal com moradia.
7	Comprovante das seguintes despesas do grupo familiar referente ao último mês (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e/ou celular, mensalidade escolar, internet, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens, comprovante de empréstimos. ATENÇÃO: Os estudantes que mudaram de endereço devido aos estudos no <i>campus</i> , mas possuem residência fixa em outro local, devem apresentar comprovantes de despesas de sua residência de origem também.
8	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
9	Caso participe, apresentar Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação em Programas de Transferência de Renda. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família , o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
10	Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa . Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses. - Apresentar Laudos Médicos , em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;

- Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:
 - * **Assalariado** contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.
 - * Trabalhador Informal ou autônomo declaração assinada de próprio punho informando a atividade desenvolvida, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.
 - * Profissional liberal Declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio à Receita Federal e inscrição/registro no órgão competente de categoria profissional. Caso não declare imposto de renda, poderá apresentar declaração assinada de próprio punho ou digitada informando a atividade desenvolvida, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.
 - * **Aposentado e Pensionista** documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada; ou pela internet extrato de pagamento de benefício através do site: http://www.previdencia.gov.br com o valor do crédito do benefício sem descontos, contendo data de nascimento e CPF.
 - * Trabalhador Rural comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com o comprovante de envio à Receita Federal, ou a DAP Declaração de Aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar).
 - * **Desempregado** carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento.
 - * Comerciante e Microempresário Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior ou declaração SIMPLES com comprovação de envio a Receita Federal. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.
 - * Outros rendimentos Renda proveniente de <u>recebimento de aluguel, ajuda de familiares</u> e outros, deve ser comprovada através de recibo ou declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.
 - <u>Renda proveniente de pensão alimentícia</u> deve ser comprovada por meio de documento do acordo judicial ou extrato bancário ou declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.

Obs.: A cópia da carteira de trabalho deverá conter a página de identificação frente e verso, último contrato de trabalho e a próxima página em branco.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu					, matriculado(a) n
curso	, turma	, telefone	de conta	ato ()
Eu					venho recorrer junto
indeferimento do(s) Auxilio(o Multidisciplinar s):	do Ifes -	Campus	São	Mateus recurso sobre
pelos seguintes motivos:					
Documentos em anexo () sim	() não. Qual (is)?				
Por ser verdade o exposto acin	na, solicito um pai	ecer.			
São Mate	us, de		de		
	Assinatura	do requerei	nte		
	Assinatura do	responsáve	l legal		
		·	· ·		
Recebi do(a) estudante					
requerimento de recurso contra		rocesso sel	etivo do(s) Pro	grama(s) de Assistência
Estudantil, a saber Programa dem//2017 – Ifes –		eus.			
Ass	sinatura do respor	sável pelo	recebime	nto	

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu,			, telefone
da Oura	, e-mail	A	, estudante
do Curso	sisãos do(s) Programa(s)	, turma	, declaro estar
ciente das dispo ainda, das cláusi que possa fazer j	sições do(s) Programa(s) ulas abaixo enumeradas as quais us a participação no(s) referido(s)	comprometo-me a cumprir in programa(s).	tegralmente, para
Assinar o Termo participação no passinado pelos re I. Ser assíduo às de Ética e Discipl II. Comparecer atendimentos ind III. Encaminhar, e solicitação de des IV. Não cometer do Corpo Discent V. Prestar contas assinatura de lista VI. Apresentar jusquaisquer compro VII. Comunicar q nova comprovação	aulas, conforme prevê o Regulamina do Corpo Discente do Ifes; a todas as atividades de acomividuais e reuniões, quando solicitam caso de desistência, à Coorden sligamento de programa da PAE (A ato indisciplinar grave ou ato infrate do Ifes; dos auxílios recebidos nas datas a de recebimento); stificativa, por escrito, à CAM, sobomissos; ualquer alteração da situação soci	com os demais documentos no so de discente adolescente, o ento de Organização Didática (apanhamento do programa, ado; adoria de Atendimento Multidistanexo VI), por escrito, com just cional previstos no Código de definidas pela CAM (entrega re situações que inviabilizem o foeconômica, por escrito, à CA de desconômica, por escrito, à CA de	ecessários para a Termo deverá ser (ROD) e o Código assim como aos sciplinar – CAM, a ificativa; Ética e Disciplina de documentos e o cumprimento de
_	. Em caso de descumprimento de ampla defesa, desde que encamicam e/ou CIAPE.	•	•
I. Não cumprimer II. Automaticamer III. Omissão, pr responsável lega IV. Não prestação IV. Os discentes	á cancelado nos seguintes caso no dos compromissos dispostos no note na conclusão do curso ou térmi estação de informações falsas I, no processo de inscrição, seleção de contas por dois meses; que tiverem o auxílio cancelado contemple como público-alvo, r	o item 1 deste Termo; ino do programa; ou incompletas, por parte o o e participação no programa; só poderão retornar ao prog	rama no próximo
Estando de acord	lo com essas disposições, compro	meto-me a aceitá-las e cumpri-	-las.
	de	de	
_	Assinatura do particip	ante do Programa	
	Assinatura do responsa	ável (se necessário)	

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE PROGRAMA DA PAE

À Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM: Eu,_____

Eu,			, estudante
do curso	, turma	, telefone ((),
			ciente das disposições
do Programa Auxílio			, e ainda, das
cláusulas enumeradas no Termo de Co	•		• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
cumprir integralmente para que pudesse			
desligamento do mesmo, a partir de Termo referido acima.	//	, em comornida	ide com o item 1, ili do
Termo referido acima.			
Justificativa:			
São Mateus,/			
Assinatura do estudante		Assinatura do res	ponsável legal
Assinatura	a do profissio	nal da CAM	